



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 14/10/2013

## PEQUENO EXPEDIENTE

### Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Helmir Crispiniano da Rocha - Presidente da Associação de Moradores do Residencial Jequitibás, para realizar a prestação de constas dos seus serviços como presidente desta associação.

## GRANDE EXPEDIENTE

### Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

#### **Projeto de Lei nº 111/2013** Regime de Urgência

#### **Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 1570/2011, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

#### **Projeto de Lei nº 112/2013**

#### **Autoria do Poder Executivo**

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMS e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

#### **Projeto de Lei nº 045/2013**

#### **Autoria do vereador Júlio Dias**

Promove alterações na Lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, e dá outras providências.

#### **Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Projeto de Lei nº 046/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Promove alterações na Lei nº 506/1997, de 11 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

- Matérias para ordem do dia:

**Projeto de Lei Complementar nº 009/2013**

Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**Parecer nº 157/2013**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 042/2013**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 110/2013**

**Autoria do Poder Executivo**

Dá nome de "GERSON PIRES DA SILVA" ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.

**Parecer nº 158/2013**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 039/2013**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 041/2013**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

**Parecer nº 159/2013**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos.

**Parecer nº 040/2013**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 042/2013** **Autoria dos vereadores Ademir Bortoli e Fernando Brandão**  
Denomina de Águas Claras, a estrada que especifica.
- Parecer nº 160/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Bortoli e Fernando Brandão.
- Parecer nº 041/2013** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Bortoli e Fernando Brandão.
- Projeto de Lei nº 044/2013** **Autoria da Mesa Diretora**  
Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.
- Parecer nº 161/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora.
- Parecer nº 064/2013** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2013** **Autoria do vereador Professor Wollgran**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.
- Parecer nº 162/2013** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2013, de autoria do vereador Professor Wollgran.
- Indicação nº 614/2013** **Autoria do vereador Negão do Semáforo**  
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.
- Indicação nº 615/2013** **Autoria do vereador Negão do Semáforo**  
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de consertar o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação n° 628/2013**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de tubulação no canteiro central da Avenida dos Ingás, defronte ao Espeto Grill, no trecho compreendido entre a Rua dos Marfins até a Rua das Peróbas e na Rua das Araribas até a Praça Wagner Bregonci Santos (P-25), no Jardim das Palmeiras.

**Indicação n° 629/2013**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade, pintar faixas para pedestres e instalar placas informativas na Avenida André Maggi, próximo ao Cemitério Municipal Santo Antônio.

**Indicação n° 630/2013**

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção na iluminação pública, drenagem e cascalhamento nas Ruas 1 e 2 do Jardim Boa Vista.

**Indicação n° 631/2013**

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover consulta popular com os moradores dos Bairros Vila Mariana, Vila Juliana, Vila Lobos, Vila América, Sebastião de Matos II, Boa Vista e Novo Jardim, para que decidiam sobre a unificação destas áreas.

**Indicação n° 632/2013**

**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar campanha de prevenção do câncer de pele no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

**Indicação n° 633/2013**

**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombadas na Rua das Primaveras, em frente ao Supermercado Machado, no Jardim Primavera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## **Indicação n° 634/2013**

### **Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas em todos os locais onde há placas sinalizando este obstáculo.

## **Indicação n° 635/2013**

### **Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de patrolar a Rua Eliza Bortolozo Luciano, no Jardim Novo Estado.

## **Indicação n° 636/2013**

### **Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma ciclofaixa na Avenida dos Jequitibás, no trecho compreendido entre a Rua das Orquídeas e a Rua das Avencas.

## **Indicação n° 637/2013**

### **Autoria dos vereadores Roger Schallenberger e Carlão Coca-Cola**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no valetão e a manutenção na iluminação pública da Avenida Joaquim Socreppa (antiga Avenida Perimetral Sul), no trecho compreendido entre a Avenida das Sibipirunas e a Avenida dos Jacarandás.

## **Indicação n° 638/2013**

### **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Alexandre Bustamante dos Santos - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de instalar um posto policial permanente no Bairro Alto da Glória.

## **Indicação n° 639/2013**

### **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza do terreno que especifica, localizado na Avenida Sebastião de Matos, no Residencial Sebastião de Matos I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação n° 640/2013**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de enquadrar os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Sanitários e Médicos Veterinários, conforme preceitua a Lei de Produtividade Funcional, para que recebam o adicional da categoria ligada ao CREA.

**Indicação n° 641/2013**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de fornecer transporte gratuito aos familiares em funerais, para famílias que estiverem cadastradas no CAU - Cadastro único do Município.

**Indicação n° 642/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um Porto Seco, estacionamento para veículos pesados, no Município de Sinop, conforme especifica.

**Indicação n° 643/2013**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de ampliação da rotatória localizada na Avenida André Maggi, entre a Rua Carlos Eduardo e a Estrada Amélia, defronte ao Shopping Popular, no Jardim São Paulo, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

  
Júlio Dias  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de outubro de 2013

  
Mauro Garcia  
1º Secretário



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**PROJETO DE LEI Nº. 111/2013**

**DATA:** 07 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 1570/2011, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA** **JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no art. 7º, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, da Lei nº 1570/2011, de 17 de novembro de 2011, que instituiu a Gestão Democrática no Sistema Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O art. 7º da Lei nº1570/2011 passa a vigorar acrescido do inciso IV, conforme segue:

*“Art. 7º. Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares, o candidato deve:*

*I – (...);*

*II – (...)*

*III – (...);*

*IV – apresentar o Certificado de Conclusão do Curso para Gestores das Unidades Escolares Municipais, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.*

*Parágrafo único. (...).”*

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de outubro de 2013.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 111/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereador**

Submetemos à apreciação dos nobres Pares desta augusta Casa de Leis o projeto apensado que *“Promove alterações na Lei nº. 1570/2011, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências”*.

Considerando, que a Gestão Democrática foi instituída para garantir a eficiência das Unidades Educativas na melhoria da qualidade do trabalho educacional e na construção de uma melhor gestão;

Considerando que dentre os aspectos relevantes da citada Lei, fomentamos a necessidade do Gestor Escolar capacitar e administrar recursos financeiros, ter conhecimento da legislação vigente, coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, responsabilizando-se pelo funcionamento da Unidade Educativa;

Propomos a matéria epigrafada a fim de proporcionar aos candidatos interessados em disputar as vagas para a função de Diretores das Unidades Educativas condições de assumir essas novas responsabilidades e obrigações trazidas à luz da Gestão Democrática e do Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. Assim, a Secretaria Municipal de Educação irá oferecer o *“Curso para Gestores das Unidades Educativas Municipais”*, exatamente para suprir tal deficiência.

Com o exposto, solicitamos a essa Casa de Leis, que, após análise do projeto em epígrafe possa receber a aprovação plena dos Ilustres Vereadores, requerendo ainda sua apreciação em **regime de urgência**.

Respeitosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**PROJETO DE LEI Nº 112/2013**

**DATA:** 08 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como principais atribuições:

I – aprovar a política de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II – convocar as conferências de Assistência Social em sua esfera de governo e acompanhar a execução deliberações;

III - aprovar o Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de Assistência Social;

IV – aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF e Instância do Controle Social – ICS;

VI – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento e atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações



de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito de competência;

XIII – deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos, estatais e não estatais no campo de assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI – estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantias de direitos;

XVII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XVIII – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:

- a) competências do Conselho;
- b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- c) criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários;
- d) processo eletivo para escolha do Conselheiro-Presidente e Vice-Presidente;
- e) processo de eleição dos conselheiros, representantes da sociedade civil conforme prevista na legislação;



- aplicabilidade;
- perdas de mandato;
- Conselheiro Titular;
- publicar as decisões das Plenárias.
- f) definição de quorum para deliberações e sua
  - g) direitos e deveres dos Conselheiros;
  - h) trâmites e hipóteses para substituições de Conselheiros e
  - i) periodicidade das Reuniões Ordinárias do Plenário e das Comissões e os casos de admissão de Convocação Extraordinária;
  - j) casos de substituição por impedimento ou vacâncias do
  - k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O CMAS terá a seguinte composição:

I – O Poder Executivo Municipal terá 05 (cinco) representantes indicados pelos Secretários Municipais dos órgãos que possuem acento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo os critérios estabelecidos a seguir:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

#### **II - Da Sociedade Civil**

- a) 01 (um) representante de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;
- b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;



c) 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§4º. Quando na Sociedade Civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes dessa única entidade.

§5º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio.

Art. 4º. Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme segue:

- I – sendo representante legal das entidades da sociedade civil;
- II – sendo representantes dos órgãos do Governo Municipal.

Art. 5º. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

IV - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

V - o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;

VI - o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a sociedade civil.

## **SECÃO II**

### **DO FUNCIONAMENTO**



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

Art. 6º. O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação garantir ao CMAS a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno, ressalvadas que essas garantias se traduzam em:

I- disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH que integram a Secretaria Executiva do Conselho;

II – recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para realização da Conferência de Assistência Social;

III – recursos para arcar com despesas de passagens, traslado, alimentação, hospedagem dos conselheiros do CMAS, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação garantir em seu orçamento os recursos necessários à manutenção plena do CMAS.

Art. 8º. O CMAS deverá ter uma Secretaria Executiva com uma Assessoria Técnica.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Art. 9º. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer à pessoa e entidades mediante os seguintes critérios:

I – considerando-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III – poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades membro do CMAS e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

Art. 10. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do CMAS bem como os temas tratadas em plenária de diretoria e comissões serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a edição desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 995/2007, de 12 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de outubro de 2013.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**SINOP**

GESTÃO 2013-2016

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 112/2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 113/2013 que "*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*" – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O Conselho Municipal e Assistência Social - CMAS foi criado em dezembro de 2007, com o fito de coordenar a Política Municipal de Assistência Social, definir as prioridades da política de assistência social, bem como atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política social, acompanhando, avaliando e fiscalizando os serviços de assistência prestados à população não apenas pelos órgãos, mas também pelas entidades públicas e privadas em âmbito municipal.

Nesses seis anos de existência, o trabalho do CMAS foi ampliado, a legislação nacional alterada para dar mais competência e autonomia aos Conselhos de Assistência Social. Conferências em várias esferas foram organizadas e agora, apresentamos a matéria em comento que dá nova redação à antiga Lei Municipal nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007. As principais modificações estão voltadas às competências e obrigações do CMAS, sua composição e a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social, tudo para garantir a participação social nas decisões que regem a política pública de assistência social.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>770/2013</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>045/2013</u>
	DATA: <u>10/10/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>13:20</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Promove alterações na Lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei nº 1804/2013, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser proprietários, pescadores, população ribeirinha ou posseiros, formalizados e devidamente comprovados, de estabelecimento rurais e assentamentos localizados no Município de Sinop”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 02 de Outubro de 2013

JÚLIO DIAS  
Vereador - PT

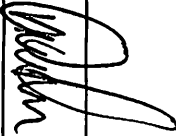




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>770/2013</u> DATA: <u>10/10/2013</u> HORÁRIO: <u>13:20</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>045/2013</u>
---	--	---	--------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

## Mensagem ao Projeto de Lei

O principal objetivo deste Projeto Lei é incentivar à atividade da piscicultura, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos, garantindo a melhoria da qualidade de vida do pequeno agricultor, pescadores e população ribeirinha, incentivando a sua permanência no campo e produzir alternativas de renda nas pequenas propriedades.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de Outubro de 2013

  
Júlio Dias  
Vereador PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>171/2013</u> DATA: <u>08/10/2013</u> HORÁRIO: <u>13:55</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>046/2013</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Promove alterações na Lei nº 506/1997, de 11 de dezembro de 1997, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 506/1997, de 11 de dezembro de 1997, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 506/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos no Município de Sinop, e seu uso em locais públicos.

§ 1º - Compreende-se por cachimbo, entre outros, o cachimbo de narguilé, composto por forninho, tubo e recipiente de água.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos, além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>771/2013</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>046 / 2013</u>
	DATA: <u>08 / 30 / 2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>13 : 55</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

§ 4º- Os estabelecimentos que comercializam o produto devem afixar em local visível a todas as pessoas, cartaz informando a proibição da venda do "narguilé", bem como do fumo, para menores de 18 anos.

§ 5º- Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprova a maioridade do comprador.

§ 6º- Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do "narguilé" em local específico e isolado, distante das demais mercadorias."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de outubro de 2013.

Fernando Brandão  
Vereador - PSB



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2013**

**DATA:** 03 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado a Lei Complementar nº041/2009, de 04 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de outubro de 2013.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

07/10/2013

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 07/10/2013



PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2013

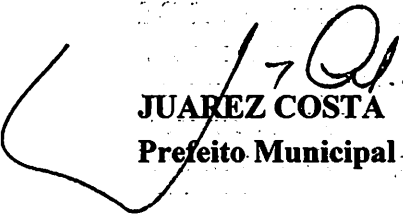
**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar epígrafado que *“Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências”*.

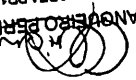
A matéria em apreciação requer a urgente revisão do Mapa de Zoneamento proposto no Plano Diretor, tendo em vista o extraordinário crescimento da cidade, especialmente da Zona Intermediária. Desta feita, o projeto em epígrafe propõe intervenções em algumas áreas, modificando o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2006, que trata do Mapa 05 que versa acerca do Zoneamento da Zona Urbana Consolidada. Assim, com a nova proposta, a Zona 11, compreendida das Quadras 40 e 40-A-1, passa a ser reconhecida como Zona Comercial 1 – ZC 1. As Reservas R-31 e R-36, antes destinadas à área de desenvolvimento cultural, passam a denominar-se Zona Residencial de Expansão – ZRE para a viabilização de novos loteamentos residenciais e comerciais, com o fito de diminuir nosso déficit habitacional. A Reserva R-33-B, outrora destinada ao comércio, também assume a característica de Zona Residencial de Expansão – ZRE, propícia a receber novos loteamentos residenciais e comerciais. Já nas reservas R-38-B e R-39-B deixam de ser Zonas Residenciais de Expansão para abrigar o Centro Político Administrativo – CPA onde estarão concentrados os órgãos públicos, sejam eles das esferas municipais, estaduais e federais. Fica criada ainda, a Zona Comercial IV – ZC VI para abrigar prédios com altura de até 08 (oito) pavimentos).

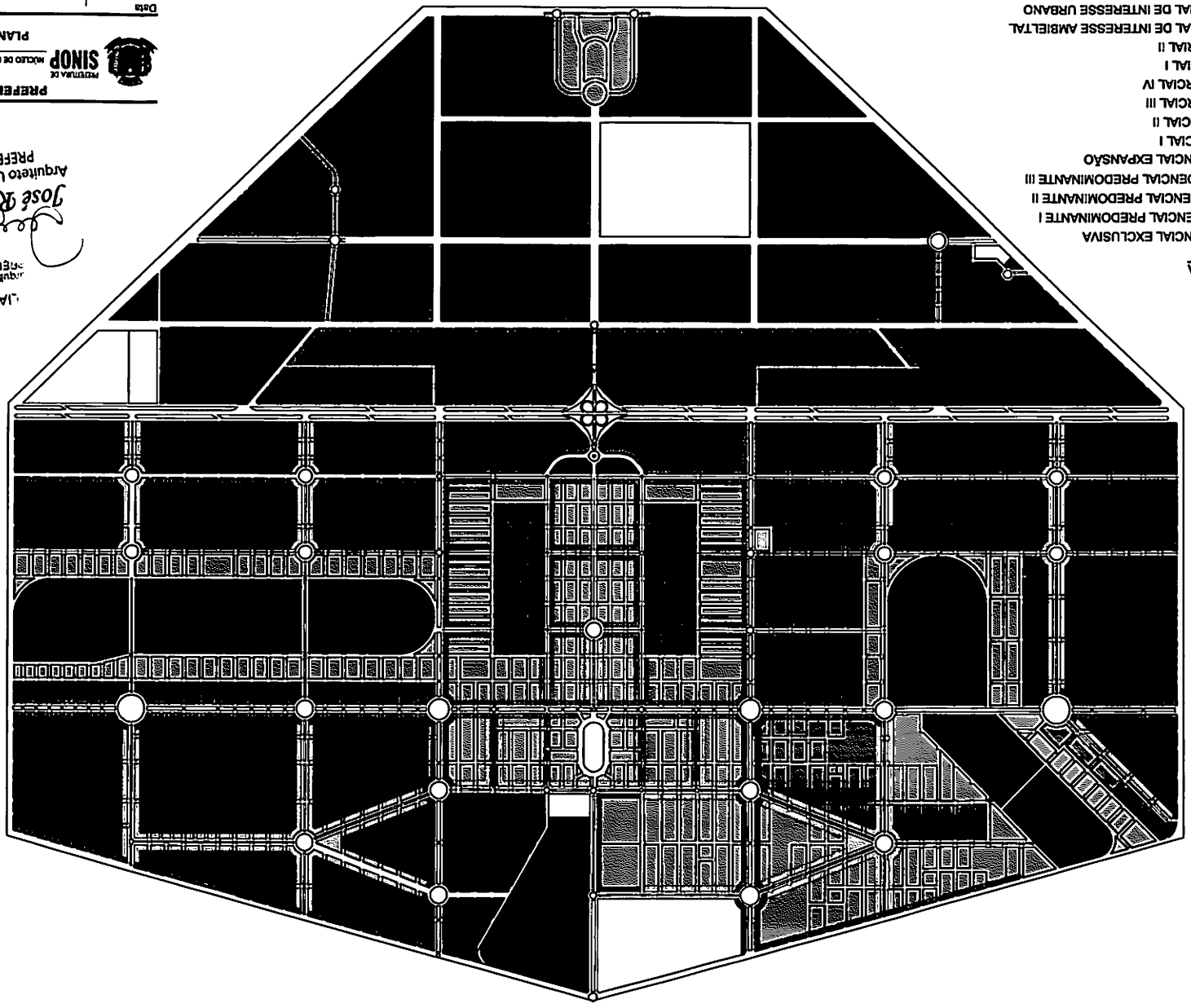
Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

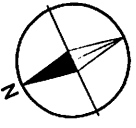
  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP  
 PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO  
 Data: 05-08-2013 ANEXO VI MAPA 05  
 Escala: 1:40.000  
 ALTERAÇÃO DO ZONAMENTO ZONA URBANA CONSOLIDADA CONFORME LEI 002/2009

IANI D'FANONERO PEREIRA  
 arquiteta e urbanista  
 CREA PR 14893  
 PREFEITURA DE SINOP PRODEURBS  
  
 José Renato Grotto  
 Arquiteto Urbanista CAU A79197  
 PREFEITURA DE SINOP



- LEGENDA**
- ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA
  - ZRP I - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE I
  - ZRP II - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE II
  - ZRP III - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE III
  - ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXPANSÃO
  - ZC I - ZONA COMERCIAL I
  - ZC II - ZONA COMERCIAL II
  - ZC III - ZONA COMERCIAL III
  - ZC IV - ZONA COMERCIAL IV
  - ZI - ZONA INDUSTRIAL I
  - ZI II - ZONA INDUSTRIAL II
  - ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL
  - ZEIU - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANO
  - CENTRO CIVICO
  - ZED I - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS I
  - ZED II - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS II
  - ZED III - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS III





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 157/2013

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2013,  
de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

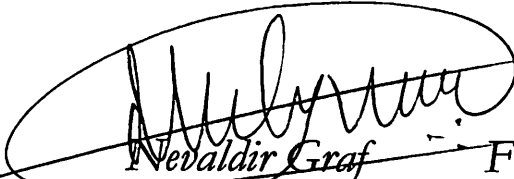
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável


É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 / 10 / 2013

  
Nevaldir Graf  
Presidente

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Professor Wolfgang  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 042/2013

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2013, de autoria do Poder Executivo, que “*Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e dá outras providências.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

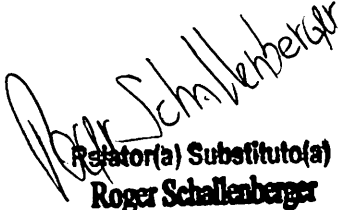
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

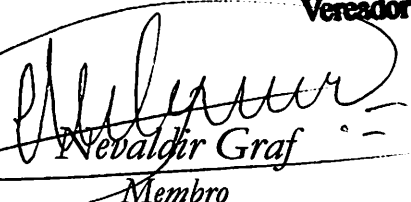
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Relator(a) Substituto(a)  
Roger Schallenberg  
Vereador - PR

  
Carlão Coca-Cola  
Presidente

Júlio Dias  
Relator

  
Nevaldir Graf  
Membro





PREFEITURA DE  
**SINOP**  
GESTÃO 2013-2016

**PROJETO DE LEI Nº 110/2013**

**DATA:** 02 de outubro de 2013

**SÚMULA:** Dá nome de "*GÉRSON PIRES DA SILVA*" ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.

**JUREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de "*GÉRSON PIRES DA SILVA*" o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Projetada, nº 06, Quadra 12, do Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de outubro de 2013.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

\*M 07.1.10.12013

Encaminhado à Comissão de Obras  
Viação e Serviços Urbanos

Em 07.10.2013



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 110/2013

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta colenda Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Dá nome de “GÉRSON PIRES DA SILVA” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz”*.

Gérson Pires da Silva nasceu em Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, em 12 de abril de 1938. Casou-se com Maria Della Vedova da Silva, com quem teve 05 (cinco) filhos: Elizabete, Valdecir, Nivaldo, Aparecida e Gérson Filho. Em 21 de janeiro de 1979, em busca de novos horizontes e com intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos seus, migrou com a família para a Região Norte do Estado de Mato Grosso, escolhendo Sinop para fincar raízes e contribuir no desbravamento deste solo.

Aqui chegando, Gérson e a família estabeleceram-se na Rua das Nogueiras, esquina com Primaveras, onde abriram a *“Lanchonete Arapires”* que funcionou durante 04 (quatro) anos. Em 1982, o terreno que abrigava a lanchonete foi vendido ao Grupo Machado para a instalação do atual *“Machado Primavera”*. Em agosto de 1986, a família mudou-se então para a Rua das Aroeiras, esquina com Sibipirunas, e ali construíram a tradicional *“Casa das Bicicletas”*, em funcionamento até hoje. Em 1990, o pioneiro diversificou suas atividades e fundou a *“Cerâmica Pires”*, funcionando inicialmente na Estrada Glória. Seis anos mais tarde, a Cerâmica Glória foi transferida para a Rua Colonizador Enio Pipino, sentido Itaúba.

Gérson Pires da Silva faleceu em janeiro de 2006, vítima de embolia pulmonar. Pai amoroso e empresário exemplar dedicou 27 anos de sua existência ao desenvolvimento e progresso dessa cidade que tanto amamos.

Assim, certos de poder contar com o apoio dos nobres Edis para prestar essa justa homenagem à esse honrado pioneiro, é que contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158/2013

Ao: Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo, que “*Dá nome de ‘GÉRSO N PIRE S DA SILVA’ ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acôr a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 / 10 / 2013

  
Névaldir Graf  
Presidente

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Professor Wallgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 039/2013

Ao: Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 110/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nome de 'GÉRSO N PIRE S DA SILVA' ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acoher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

*Roger Schallenberg*  
Relator(a) Substituto(a)  
Roger Schallenberg  
Vereador - PR

*Carlão Coca-Cola*  
Carlão Coca-Cola  
Presidente

*Júlio Dias*  
Júlio Dias  
Relator

*Nevaldir Graf*  
Nevaldir Graf  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>745/2013</u> DATA: <u>25/09/2013</u> HORÁRIO: <u>14:20</u> <i>[Signature]</i> 25-09-13 14:20</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041/2013</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada localizada a margem esquerda da BR 163, sentido Sinop – Itaúba, partindo do P1 confrontando-se a Nordeste com a Chácara 29 e a Noroeste com a Chácara 28, na distancia de 2.350,00m até o P2 localizado as margens do Rio Bárbara, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se estrada municipal “Rogério Cavalcante da Silva”.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 07/10/2013

Encaminhado à Comissão de Obras Viação e Serviços Urbanos


Em 07/10/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>745/2013</u> DATA: <u>25/09/2013</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041/2013</u></p>
---	--	---------------------------

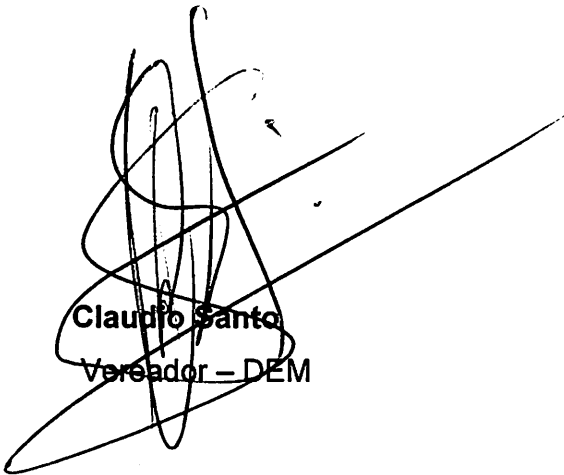
Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO  
DE MATO GROSSO

Em,

  
Claudio Santos  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

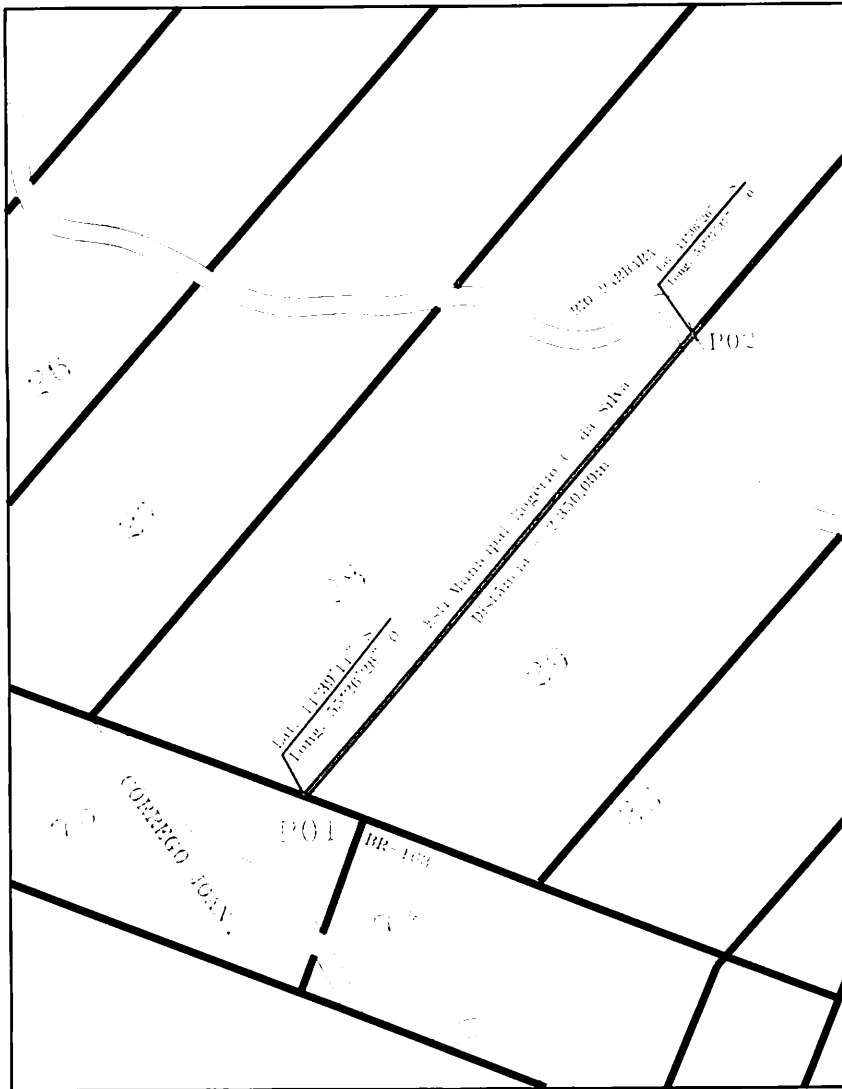
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>745/2013</u> DATA: <u>25/09/2013</u> HORÁRIO: <u>14:20</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041/2013</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

## MENSAGEM DO PROJETO.

A estrada é o único acesso que mais de 20 municípios tem às suas propriedades naquela localidade, a municipalização se faz extremamente necessária para que o poder executivo possa prover a devida manutenção de trafegabilidade na referida estrada. Quanto ao nome é uma justa homenagem a um dos integrantes da pioneira família "Cavalcante" que chegou em Sinop no ano de 1977. Rógerio Cavalcante da Silva é filho dos pioneiros Nelson Cavalcante da Silva e Dona Cleuza dos Santos Silva, nascido aos 17 de Abril de 1972, chegou a Sinop com apenas 5 anos de idade e aqui estudou, trabalhou, constituiu família e em 23 de Junho de 2007 faleceu em trágico acidente de trânsito na BR 163 próximo ao trevo de acesso a Porto dos Gaúchos. A família ainda reside em Sinop e continua contribuindo para o desenvolvimento do município sendo este mais um motivo para a justa homenagem em denominar a referida de Estrada Municipal "Rogério Cavalcante da Silva".






## MEMORIAL DESCRITIVO

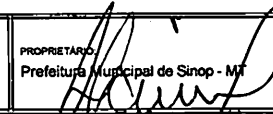
### Criação da Estrada Municipal Rogério Cavalcante da Silva

O presente memorial descritivo, refere-se a criação da Estrada Municipal Rogério Cavalcante da Silva, localizada no Bairro Lídia - Sinop - MT. conforme os dados abaixo descritos, sendo que na sua execução, deverão ser observados todos os critérios técnicos previstos em leis.

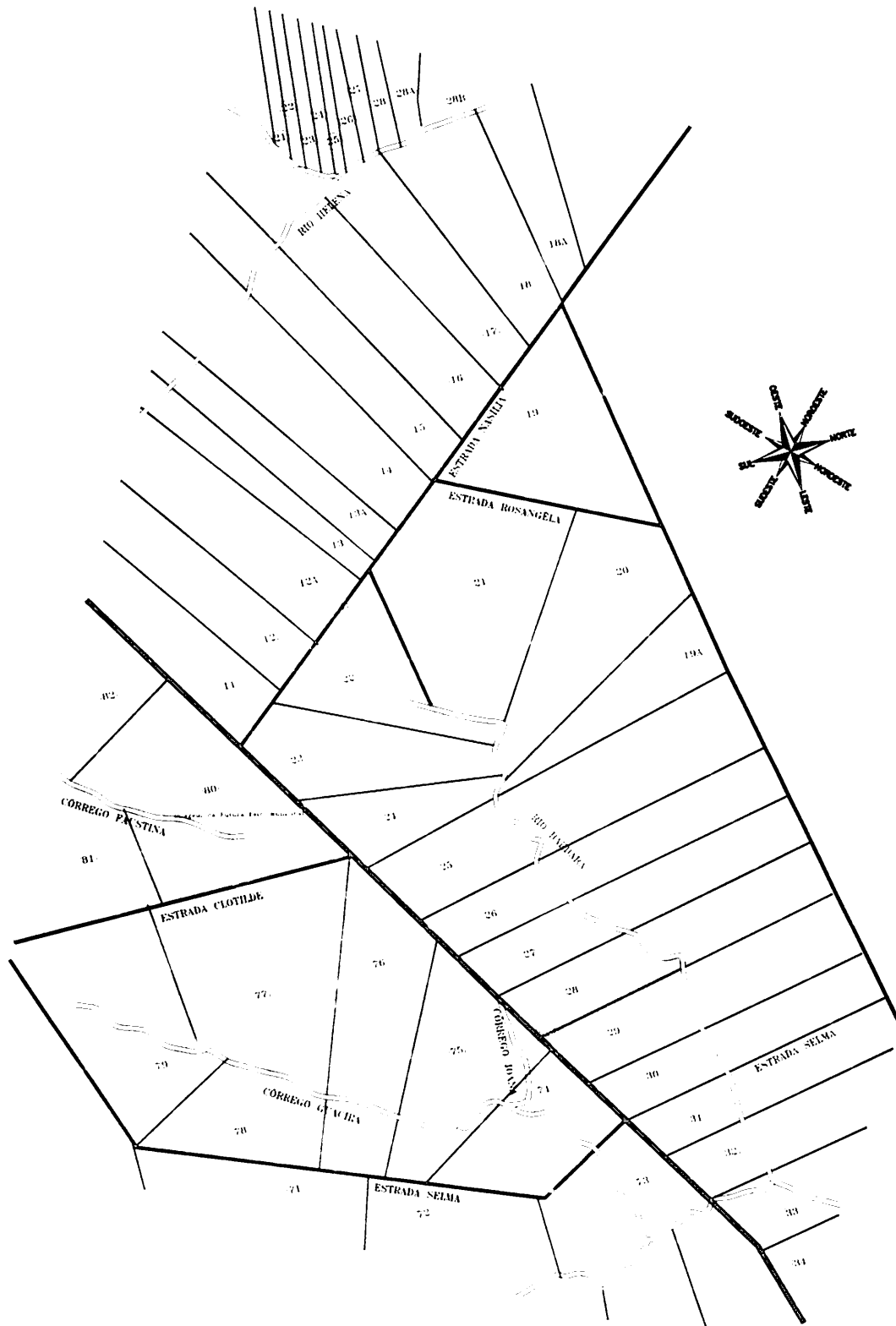
#### Rumos e Distâncias



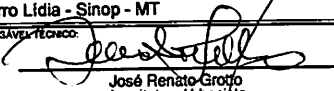
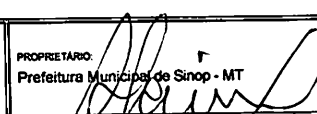
Partindo do Ponto P01, localizado à margem esquerda da BR-163, sentido Sinop - Itaúba, Nas Coordenadas Geográficas de Latitude.  $11^{\circ}39'11''$  - S e Longitude de  $55^{\circ}38'26''$  - O, segue pela linha de confrontação, a Nordeste com a Chácara 29 e a Noroeste com a Chácara 28, na distância de 2.350,00m, até o Ponto (P02), localizado às Margens do do Rio Bárbara, logo após este, nas Coordenadas Geográficas de Latitude de  $11^{\circ}38'26''$ -S e Longitude de  $55^{\circ}27'37''$ -O.

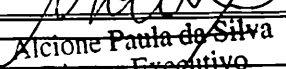
ASSUNTO: Memorial Descritivo Para criação da Estr. Municipal Rogério Cavalcante da Silva Bairro Lídia - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeito <b>JUAREZ COSTA</b> Vice-Prefeito Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Grotto Arquiteto e Urbanista CAU - A7819-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Set/2013		
		Jorge Borges de Sá Desenhista Projetista	DIRETOR EXECUTIVO Alicione Paula da Silva	

  
Alicione Paula da Silva  
Diretor Executivo  
Prodeurbs





<b>ASSUNTO:</b> Memorial Descritivo Para criação da Estr. Municipal Rogério Cavalcante da Silva Bairro Lídia - Sinop - MT		<b>S/Escala</b>  	 <b>PRODEURBS</b> <small>PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</small>	<b>Prefeito:</b> JUAREZ COSTA	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  José Renato Groto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	<b>PROPRIETÁRIO:</b>  Prefeitura Municipal de Sinop - MT	<b>DATA:</b> Set/2013  <small>Jorge Sérgio de Siqueira          Desenhista Projetista</small>		<b>DIRETOR EXECUTIVO</b> Alcione Paula da Silva	

  
**Alcione Paula da Silva**  
 Diretor Executivo  
 Prodeurbs



ASSUNTO: Memorial Descritivo Para criação da Estr. Municipal Rogério Cavalcante da Silva  
 Bairro Lídia - Sinop - MT

S/Escala



Projeto: JUAREZ COSTA  
 Vice-Projeto: Rosana Martinelli



RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
*José Renato Grotto*  
 José Renato Grotto  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU - A7919-7

PROPRIETÁRIO:  
*Alicione Paula da Silva*  
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA: Set/2013  
 Jorge Borges da Silva  
 Desenhista Projetista

DIRETOR EXECUTIVO  
 Alicione Paula da Silva

*Alicione Paula da Silva*  
 Diretor Executivo  
 Prodeurbs

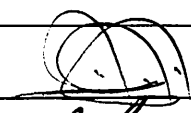

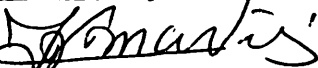

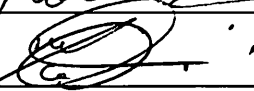
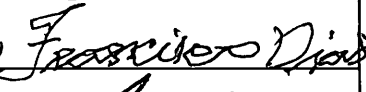
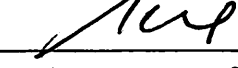
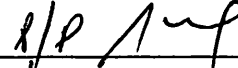
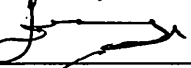
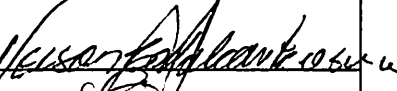

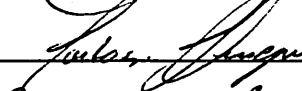
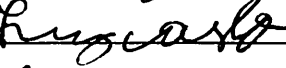

## CONSULTA POPULAR

Conforme estabelecido nos Incisos I e II do § 2º do Artigo 8º, da Lei Complementar número 004/2001, alterada pelas Leis complementares nº 012/2003 e 021/2005, está sendo realizada **CONSULTA POPULAR** para denominação de via. Segue abaixo assinado:

Eu, morador(a) da Rua/Avenida/Estrada .....

localizada no .....

sou FAVORÁVEL para que esta via receba o nome de..... ESTRADA MUNICIPAL "ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA".....

Nome do(a) Morador(a) (legível)	Casa Nº (se tiver)	Nº do CPF ou RG	Assinatura do(a) Morador(a)
ODAIR Alves dos Santos	02	460.084.111.53	
ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA		474.087.661-20	
GERALDO de OLIVEIRA			GERALDO
LUIS ADOLFO MONTES		CPF 161.811231	
ERILIO ROCHA LOMBARDI		328948131097	
WALTER de OLIVEIRA		442.084.641.00	
FRANCISCO DAS MORAES		241.912.309.30	
ANDRÉ COVACANTI VERZATI		667.625531.68	
NELSON MAZIERO		155511569.15	
JULIANO MATHIELLO		028770349-50	
NELSON de SILVA		169.553.079-91	
01/rua Roche Cidino	01	97808968-00	
Carlos Genesio de Almeida		027430791-00	
LUIS CARLOS DIAS DE MORAES		327.786.861-34	
ALVES dos Santos		362.713.731.00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 159/2013

Ao: Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos, que “*Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona e dá outras providências.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

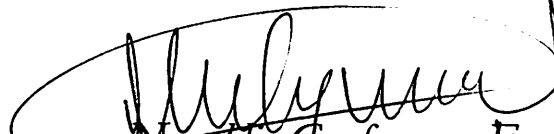
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável


É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 / 10 / 2013

  
Nevaldir Graf  
Presidente

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 040/2013

Ao: Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 041/2013, de autoria do vereador Cláudio Santos, que "Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona e dá outras providências."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acoher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

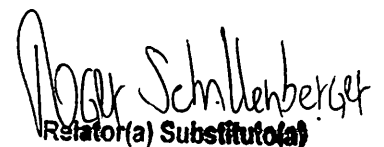
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

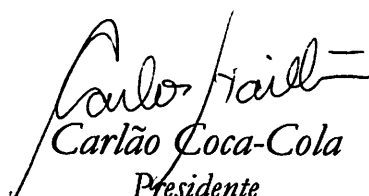
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

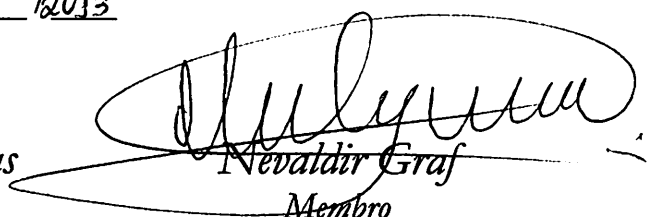
  
Relator(a) Substituto(a)

**Roger Schallenberg**  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Carlão Coca-Cola  
Presidente

Júlio Dias  
Relator

  
Nevaldir Graf  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>767/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>18:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042/2013</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES ADEMIR ANTONIO BORTOLI E FERNANDO BRANDÃO

Denomina de Águas Claras, a estrada que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

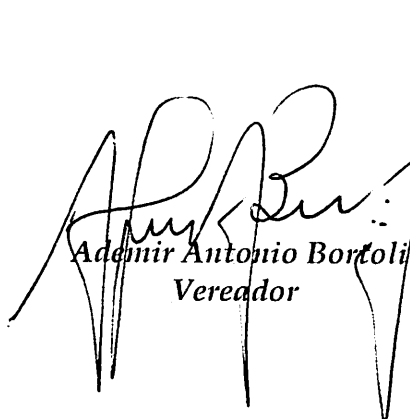
Art. 1º - Fica denominada de Águas Claras a estrada localizada na Comunidade Águas Claras, a qual, inicia no Ponto 01 localizado no Bordo Direito da Estrada Selene, sentido Noroeste, passando pela comunidade Águas Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador

  
Fernando Brandão  
Vereador

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 07/10/2013

Encaminhado à Comissão de Obras,  
Viação e Serviços Urbanos

EM 07/10/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>767/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>18:00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042/2013</u>
--	---	--------------------

**Autor: VEREADORES ADEMIR ANTONIO BORTOLI E FERNANDO BRANDÃO**

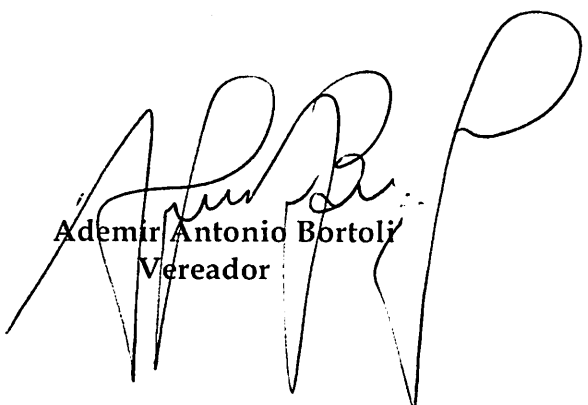
## JUSTIFICATIVA

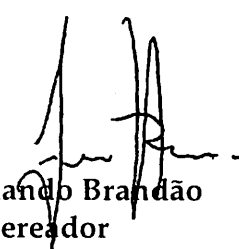
O projeto em tela visa ajustar uma estrada que já existe, mas que legalmente ainda não foi formalizada. Os moradores dessa estrada pleiteiam melhorias, como entrega de correspondências, iluminação pública, entre outros benefícios.

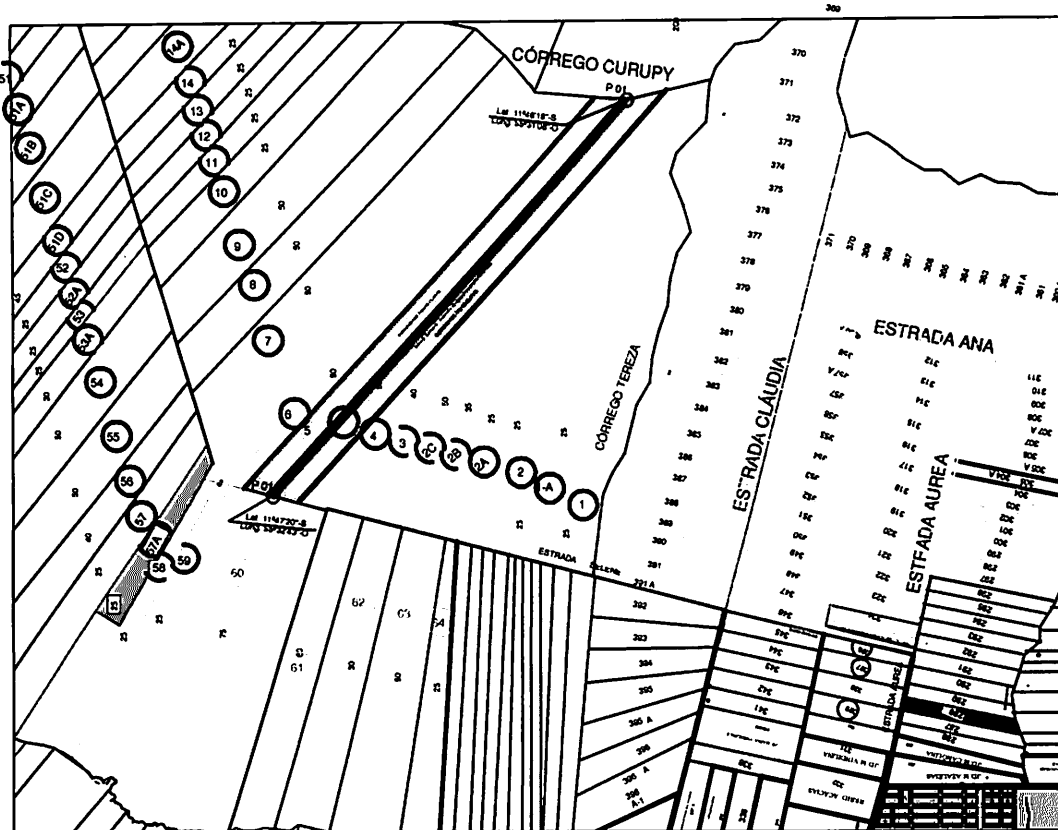
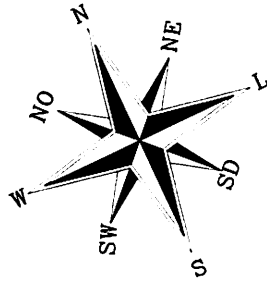
Além disso, uma estrada formalizada pode facilitar o envio de recursos federais para promover melhorias na via.

Foi dado o mesmo nome da Comunidade para a estrada, no intuito de facilitar a identificação da Comunidade no Comércio e de preservar um nome que já está consolidado. Outrossim e não menos importante, foi realizada *Consulta Popular* com os moradores, os quais, concordaram com o nome. A Consulta Popular segue anexa com as devidas assinaturas.

Nesse sentido, solicitamos aos nobres colegas a avaliação e posterior aprovação deste.

  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador



  
Fernando Brandão  
Vereador



## Estrada Águas Claras

O presente memorial descritivo, refere-se a criação da estrada Municipal Águas Claras, iniciando a mesma no Ponto 01 localizado no Bordo Direito da Estrada Selene, Sentido Noroeste, passando pela comunidade Água Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do Córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255,00m, conforme Croqui e Foto Satélite anexo, conforme croqui e foto Satélite anexo, com largura e mais requisitos técnicos, obdescendo as leis vigentes, com os rumos e distâncias abaixo descritos:

Partindo do Ponto (P1), localizado junto ao bordo esquerdo, sentido Noroeste da Estrada Selene, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°47'20"-S e Long. 55°32'43"-O, na distância de aproximadamente 4.255,00m passando pelas propriedades aquem de direito da comunidade Águas Claras, até o Ponto 02, localizado às margens do Arroio Curupi, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°46'18"-S e Long. de 55°31'08"-O, finalizando referido percurso.

<b>ASSUNTO:</b> Memorial Descritivo da Estrada Águas Claras Comunidade Água Claras - Sinop - MT		<b>S/Escala</b>	 <b>PRODEURBS</b>	Prefeito <b>JUAREZ COSTA</b>  Vice-Prefeito Rosana Martinelli	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>DATA:</b> Set/2013			
<b>PROPRETARIO:</b> Prefeitura Municipal de Sinop - MT					







# Estrada Águas Claras

ARQUIVO  
 Memorial Descritivo da Estrada Águas Claras  
 Comunidade Água Claras - Sinop - MT

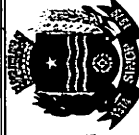
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO  
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala  
 DATA  
 08/02/2013

**PRODEURBS**  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 Alckemir Pereira da Silva

GOV. JUVAREZ COSTA  
 Vice-Prefeito  
 Rosana Martinelli







# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 160/2013

Ao: Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Bortoli e Fernando Brandão.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Antonio Bortoli e Fernando Brandão, que “*Denomina de Águas Claras a estrada que especifica.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

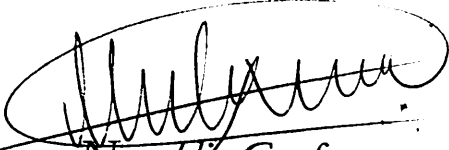
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): \_\_\_\_\_

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Nevaldir Graf  
Presidente

Cláudio Santos  
Relator Substituto

  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 041/2013

Ao: Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Bortoli e Fernando Brandão.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria dos vereadores Ademir Antonio Bortoli e Fernando Brandão, que "Denomina de Águas Claras a estrada que especifica."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

  
Relator(a) Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

**Roger Schallenberg**  
Vereador - PR

  
Carlão Coca-Cola  
Presidente

Júlio Dias  
Relator

  
Nevaldir Graf  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 769/2013  
DATA: 03/10/2013  
HORÁRIO: 18:00h

- Projeto de Lei**  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 044, 2013

Autor: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias, e quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º O empenho das despesas de diárias deverá ocorrer no elemento de despesa 3390-14 – Diárias.

Art. 4º Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores do Poder Legislativo das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCAL

EM 07/10/2013  
RELAÇÃO EM 07/10/2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

§ 2º Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

Art. 6º O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º Fica facultado à Câmara Municipal o pagamento de adicional para fazer face às despesas com deslocamento, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 8º O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em duas vias, com a seguinte destinação:

I – a primeira via será apensada ao processo de pagamento;

II – a segunda via será entregue ao servidor.

Art. 9º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 10. A prestação de contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____/_____
--	---	----------------

**Autor:** MESA DIRETORA

Art. 11. Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art. 12. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 13. O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;

II – nota de empenho ordinário;

III – liquidações de empenho;

IV – ordem de pagamento;

V – comprovante de depósito bancário;

VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados no artigo 9º desta Lei.

Art. 14. O servidor que receber diárias e por qualquer motivo não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir, juntamente com a prestação de contas da viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

Art. 15. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 16. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 17. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no relatório de viagem.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 18. Ao servidor que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 19. Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Lei.

§ 1º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 3º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**MESA DIRETORA**

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>044</u> / <u>2013</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

Com a implantação da verba indenizatória na Câmara Municipal, os vereadores deixaram de fazer jus ao recebimento de diárias, permanecendo este direito tão somente aos servidores deste Poder. Mas não só nesse sentido se faz necessária a adequação da lei de diárias.

Primeiro em função da necessidade de se criar uma lei própria, não vinculada à lei de diárias do Poder Executivo. Segundo, através desta Lei, o valor das diárias de todos os servidores se igualará, ao contrário do que vigora atualmente. Ou seja, o servidor terá o direito e a comodidade de se hospedar e se alimentar de forma igualitária, seja ele quem for e ocupe o cargo que ocupar.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis apoio para a aprovação do presente projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>044 / 2013</u>
--	--	----------------------

**Autor:** MESA DIRETORA

## ANEXO I

Classificação	Dentro do Estado	Demais Localidades
Todos os servidores do Poder Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 300,00

## ANEXO II

Viagens aéreas dentro do Estado	Viagens aéreas com destino a outras localidades	Viagens terrestres dentro do Estado e demais localidades
R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 161/2013

Ao: Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora, que “*Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

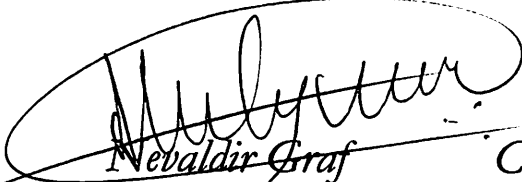
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): \_\_\_\_\_

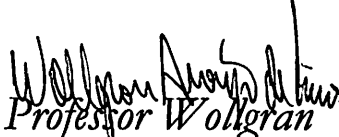
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Nevaldir Graf  
Presidente

Cláudio Santos  
Relator Substituto

  
Professor Wolfgang  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 064/2013

Ao: Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisou e exarou parecer ao Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

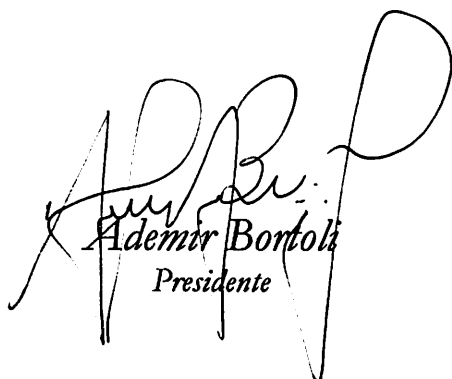
Voto do(a) Presidente: Favorável

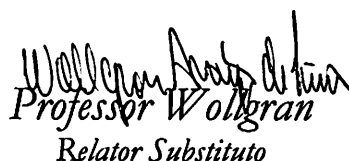
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Professor Wolfgang  
Relator Substituto


  
Neiva da Alvorada  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DO MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>746/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>15:59</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021/2013</u>
---	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

07/10/2013

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor **Wilson Roque Pozzobon**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

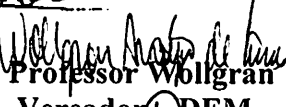
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**Edvaldo Costa**  
 Vereador - PSB


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
 ESTADO DE MATO GROSSO

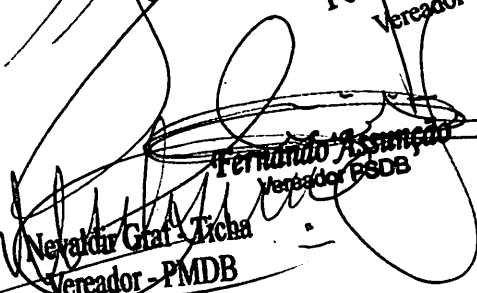
Em,

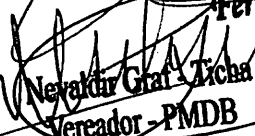
  
**Jonas H. de Lima**  
 Vereador - PMDB

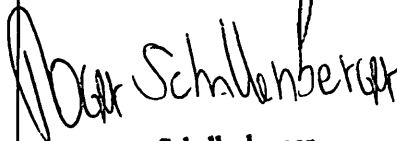
  
**Professor Wollgran**  
 Vereador - DEM

  
**Negão do Semáforo**  
 Vereador - PSD

  
**Fernando Brandão**  
 Vereador - PSB

  
**Fernando Assunção**  
 Vereador - PSDB

  
**Nevaldir Grat**  
 Vereador - PMDB


  
**Roger Schallenberger**  
 Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>746/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>15:59</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2013</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

## MENSAGEM AO DECRETO LEGISLATIVO

**Wilson Roque Pozzobon**, filho de Maximo Pozzobon e Rosalia Giacomini Pozzobon. Nascido em 29/03/1949 – em Nova Santa Rosa Distrito de Horizontina – PR, casado com Juraci Maziero Pozzobon há 36 anos, com quem teve dois filhos, Alexander Pozzobon casado com Marlene H. Pozzobon e Daniele Pozzobon, casada com Marcelo D. da Rosa, os quais lhe deram cinco netos Guilherme, Maria Luiza, Luis Eduardo, João Victor, Pedro Henrique e Catharina.

Formado em Técnico em Contabilidade, concluiu o ensino médio na Escola Santo Agostinho Município de Palotina Paraná.

Pioneiro do Município de Sorriso desde 1982 onde residiu ali por 12 (doze) anos, juntamente com sua família foram os primeiros plantadores de arroz da região norte de Mato Grosso, após 3 (três) anos em Brasília à cuidado de seu trabalho na agricultura, nada satisfeito volta para o – Mato Grosso, onde havia ficado suas raízes, vindo então ao Município de Sinop em 1995, teve sua trajetória reconhecida na Assembleia Legislativa de Mato Grosso ao receber o Título de Cidadão Matogrossense no ano de 2007.






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>146/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>15:59</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2013</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Município de Sinop em 1995, teve sua trajetória reconhecida na Assembleia Legislativa de Mato Grosso ao receber o Título de Cidadão Matogrossense no ano de 2007.

Em Sinop contribuiu nos bastidores da política por algum tempo, sua visão como empresário trouxe o sucesso e satisfação, foi um dos protagonistas da realização da 1ª Festa do Arroz no Município de Sinop, além de ser um dos fundadores da Associação Matogrossense dos Armazéns Gerais (SIAGEN).

Atualmente se dedica a lavoura e armazéns de grãos, na qual contribuiu na economia do Município de Sinop, além de conhecido e respeitado no Agronegócio decidiu diversificar apostando no setor imobiliário da região contribuindo assim para o crescimento do Município de Sinop.

Reconhecido pelo seu jeito simples de ser, pela sua ética, por seu caráter, por sua reputação ilibada, mesmo envolvido com suas ações empresarias nunca deixou de olhar para as questões sociais, dentre outros atos, construiu sua trajetória de sucesso pautada na seriedade, compromisso e muita dedicação.

Por se tratar de um cidadão com grande participação no desenvolvimento de Sinop, é que pedimos aos Nobres pela aprovação do projeto em epígrafe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 162/2013

Ao: **Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2013,**  
**de autoria do vereador Professor**  
**Wollgran.**

### I - RELATÓRIO

No dia 11 / 10 / 2013, a Comissão de Justiça e Redação analisou e exarou parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2013, de autoria do vereador Professor Wollgran, que “*Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

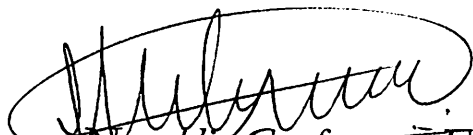
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável


Voto do Membro: \_\_\_\_\_

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 / 10 / 2013

  
Nevaldir Graf  
Presidente

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Cláudio Santos  
Membro Substituto



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**RETIRADO**

Ao Expediente  
Sala das Sessões - 007/10/2013  
1º SECRETÁRIO

<p>PROCOLO Nº <u>753/2013</u> DATA: <u>03/10/2013</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>614/2013</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMAFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma rotatória situada no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**RETIRADO**  
Ao Expediente  
Sala das Sessões 27/10/2013  
1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 754/2013  
DATA: 03/10/2013  
HORÁRIO: 15:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 615/2013

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMAFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de consertar o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, evidenciando-se a necessidade de consertar em caráter de urgência o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança, tendo em vista que a falta de refrigeração danifica as vacinas antes mesmo da aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>772/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>628/2013</u>
	DATA: <u>09 / 10 / 2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>15 : 10</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de tubulação no valetão na Av. dos Ingás defronte ao Espeto Grill, no trecho compreendido entre a Rua dos Marfins à Rua das Peróbas e na Rua das Araribas até a Praça P- 25 no Bairro Jd. das Palmeiras.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de tubulação no valetão na Av. dos Ingás defronte ao Espeto Grill, no trecho compreendido entre a Rua dos Marfins à Peróbas e da Rua das Araribas até a Praça P-25 no Bairro Jd. das Palmeiras. Justifica-se esta indicação atendendo a várias solicitações feitas por moradores desta localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>773/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>629/2013</u>
	DATA: <u>09/10/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>15:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade, pintar faixa de pedestres e instalar placas informativas como: "cuidado, travessia de pedestre", próximo ao Cemitério Municipal, na Avenida André Maggi.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar redutor de velocidade, pintar faixa de pedestres e instalar placas informativas como: "cuidado travessia de pedestre", na Avenida André Maggi, enfrente ao Cemitério Municipal, próximo a entrada para o Cemitério. O Fluxo de veículos e pessoas nesse trajeto é bastante intenso e já aconteceram vários acidentes graves neste local, por isto atendendo solicitação feita por vários universitários e moradores, justifica-se esta indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>774/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>630/2013</u>
	DATA: <u>09/10/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>15:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de drenagem e cascalhamento na Rua 1 e 2 e a necessidade da manutenção da iluminação pública do Jardim Boa Vista.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de drenagem, cascalhamento e patrolamento na Rua 1 e 2 no Jardim Boa Vista, e a necessidade da manutenção da iluminação pública, que por sua vez têm sua taxa inclusa mensalmente nas contas de energia dos consumidores. Portanto, nada mais justo do que devolver a toda sociedade uma prestação de serviço eficaz e constante, com reparos imediatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 10 de Outubro de 2013.

JULIO DIAS  
Vereador - PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>775/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>631/2013</u>
	DATA: <u>09 / 30 / 2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>16 :00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Ilma Sr<sup>a</sup>. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Ilmo Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a organização de um plebiscito para os moradores dos bairros Vila Mariana, Vila Juliana, Vila Lobos, Vila América, Sebastião de Mattos II, Boa Vista e Novo Jardim, decidirem sobre a unificação dos referidos bairros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Ilma Sr<sup>a</sup>. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Ilmo Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a organização de um plebiscito para os moradores dos bairros Vila Mariana, Vila Juliana, Vila Lobos, Vila América, Sebastião de Mattos II, Boa Vista e Novo Jardim decidirem sobre a unificação dos referidos bairros. A importância de unificar os bairros menos populosos e destes formar um bairro de médio a grande porte é de fortalecer a comunidade em busca de melhorias para seus moradores. E é esse nosso objetivo com essa indicação, sugerir um plebiscito para que os moradores saibam que é possível unificar os bairros, quais os benefícios e quais os ônus dessa união. Solicito também às Secretarias competentes que convoquem o auxílio dos presidentes de cada bairro acima mencionados, para organização do plebiscito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO  
Em,

Ademir Antonio Bortoli  
Vereador






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>PROCOLO Nº <u>776/2013</u> DATA: <u>30 / 30 / 2013</u> HORÁRIO: <u>13 :30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>632 / 2013</u></p>
---	--	--	-----------------------------

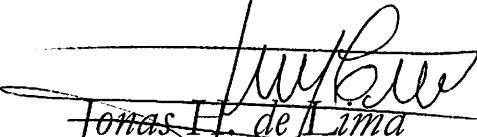
**Autor:** VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar campanha de prevenção do Câncer de pele no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de viabilizar campanha de prevenção do Câncer de pele no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Haja visto que o trabalhador rural se expõe ao sol para realizar seu trabalho, e o clima de Mato Grosso é contribuinte para a incidência do Câncer de pele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

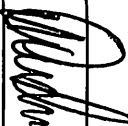
  
Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>777/2013</u> DATA: <u>30 / 30 / 2013</u> HORÁRIO: <u>13 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>633 / 2013</u>
---	---	---	----------------------

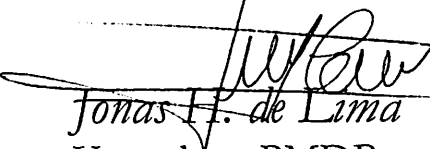
Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a construção de lombadas na Rua das Primaveras em frente ao Supermercado Machado do Jardim Primavera .

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a construção de lombadas na rua das Primaveras em frente ao Supermercado Machado do Jardim Primavera: . A presença destes Redutores neste perímetro urbano pode contribuir para a redução de acidentes, possibilitando mais segurança aos pedestres e condutores de veículos que trafegam neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>778/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>6.34 / 2013</u>
	DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>15 :30</u>		

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir lombadas nos locais onde há placas de sinalizações de lombada.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de se providenciar com máxima urgência quebramolas nos locais onde se encontra sinalizados com placas. Fui questionado por muitas pessoas que trafegam pelas ruas da cidade, desconhecendo que não tem quebramolas e somente a sinalização e acabam reduzindo a velocidade de seus veículos, com isso em alguns casos causando até acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

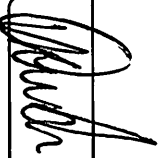
Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>779/2013</u> DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>15 : 30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>635/2013</u>
---	--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua Eliza Bortoloso Luciano, no Bairro Novo Estado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar a Rua Eliza Bortoloso Luciano, no Bairro Novo Estado. Em visita ao local constatei grande números de buracos e por iniciar o período chuvoso desde já, fica nossa preocupação com a lama que pode vir acumular naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>780/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>636/2013</u>
	DATA: <u>10/30/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>16:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da construção de uma Ciclofaixa na Avenida dos Jequitibas no trecho compreendido entre a Rua das Orquideas e Rua das Avencas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, expondo-lhe a necessidade da construção de uma Ciclofaixa na Avenida dos Jequitibas no trecho compreendido entre a Rua das Orquideas e Rua das Avencas. Por se tratar de uma Avenida de grande movimento e ao mesmo tempo ter um grande fluxo de ciclistas e pedestres é que consideramos viável e expressamente necessário a construção dessa ciclofaixa, onde ajudará essas pessoas passar pelo local com mais segurança e tranquilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>781/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>637/2013</u>
	DATA: <u>10/10/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>16:30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER e CARLÃO COCA COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida Joaquim Socreppa (antiga Avenida Perimetral Sul) e manutenção na iluminação pública no trecho que compreende entre Avenida Sibipirunas e Avenida Jacarandás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, expondo-lhe a necessidade de limpeza no valetão da Avenida Joaquim Socreppa (antiga Avenida Perimetral Sul) e manutenção na iluminação pública no trecho que compreende entre Avenida das Sibipirunas e Avenida dos Jacarandás. Haja vista que a vala encontra-se com muito mato e sujeira de entulho jogado pelos próprios moradores e com isso podendo a vir causar foco do mosquito da dengue. Contamos também com a cooperação na manutenção da iluminação pública, pois no local há vários postes sem braços e lâmpadas e em outros as lâmpadas estão queimadas e até o momento nada foi feito no local. Certo de contarmos com a agilidade e prioridade no atendimento, aguardamos providências no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Km,

Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD

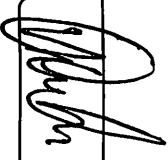
ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>782/2013</u> DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>16 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>638 / 2013</u>
--	---	---	----------------------

**Autor:** VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

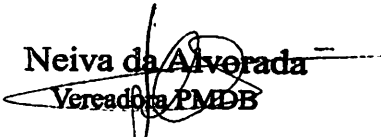
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de instalar um posto policial permanente no bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando-lhes a necessidade de instalar um posto policial permanente no bairro Alto da Glória.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato que no local os moradores reclamam do alto índice de roubos, furtos e arrombamentos. Como o bairro é afastado da região central (aproximadamente 15 quilômetros) quando há uma ocorrência facilitando assim a ação dos criminosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Neiva da Alvorada  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>783/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>639 / 2013</u>
	DATA: <u>30 / 30 / 2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>16 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**Autor:** VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza em um terreno que fica no começo da Avenida Sebastião de Matos, bairro Sebastião de Matos I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a limpeza em um terreno que fica ao lado da Avenida Sebastião de Matos, bairro Sebastião de Mattos I.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato que no local existe uma quantidade considerável de lixo que, com a chegada da chuva, poderá se transformar em criadouros do mosquito da Dengue. Doença que pode colocar em risco a vida dos moradores do bairro Sebastião de Matos I e região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Neiva da Alvorada**  
Vereadora PMDB

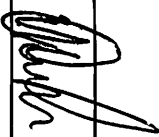




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

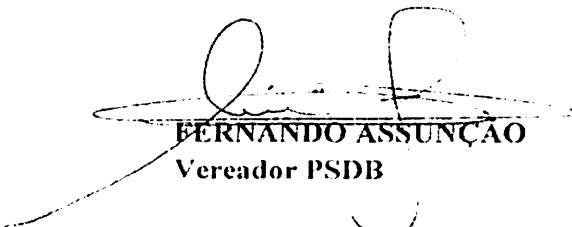
	PROTOCOLO Nº <u>784/2013</u> DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>16 : 40</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>640 / 2013</u>
---	--	---	----------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Administração, Sra. Ivete Malmann Franke, a necessidade de que com base na Lei de produtividade funcional, os Engenheiros Agrônomos, Sanitários e Médicos Veterinários e que ainda não estejam enquadrados, possam receber adicional da categoria ligada ao CREA.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Administração, Sra. Ivete Malmann Franke, a necessidade de que com base na Lei de produtividade funcional, os Engenheiros Agrônomos, Sanitários e Médicos Veterinários e que ainda não estejam enquadrados, possam receber adicional da categoria ligada ao CREA. Acatando a sugestão de servidores da área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO


  
FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>785/2013</u> DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>16 : 40</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>641 / 2013</u>
---	--	---	----------------------

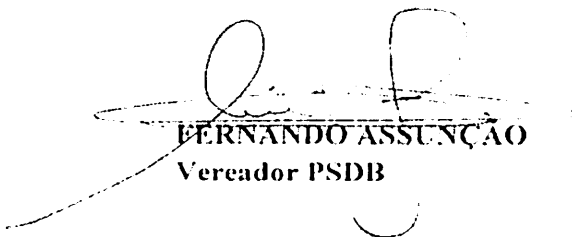
**Autor:** VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e a Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar suporte para fornecer transporte gratuito aos familiares de munícipes vindo a falecer e que estiverem incluído no CAU – Cadastro Único do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e a Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade criar suporte para fornecer transporte gratuito aos familiares de munícipes vindo a falecer e que estiverem incluído no CAU – Cadastro Único do município. Esta indicação justifica-se diante da dificuldade das famílias carentes em ofertar um velório e sepultamento digno para os seus entes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


  
FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>786/2013</u> DATA: <u>10 / 10 / 2013</u> HORÁRIO: <u>17 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>642 / 2013</u>
---	---	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um Porto Seco - estacionamento para veículos pesados, no município de Sinop, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um Porto Seco - Estacionamento para veículos pesados, no município de Sinop/MT.

O Porto Seco que servirá para estacionamento de veículos pesados se faz necessário diante das inúmeras carretas e caminhões que ficam estacionados no perímetro urbano. Ainda, os postos de combustíveis que fornecem estacionamento, não atendem a demanda existente no município. Salienta-se que o estacionamento dos veículos em locais inapropriados vem gerando inúmeros infortúnios no trânsito Sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de outubro de 2013.

  
Fernando Brandão  
Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>787/2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº. <u>643/2013</u>
	DATA: <u>30 / 10 / 2013</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>17 : 30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AutoVEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de ampliação da rotatória localizada na Avenida André Maggi, entre a Rua Carlos Eduardo e Estrada Amélia, em frente ao Shopping Popular, Jardim São Paulo, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de ampliação da rotatória localizada na Avenida André Maggi, entre a Rua Carlos Eduardo e Estrada Amélia, em frente ao Shopping Popular, Jardim São Paulo, conforme especifica.

A necessidade da ampliação da rotatória se faz em virtude do grande fluxo de automóveis que por ali trafegam, garantindo um trânsito mais seguro aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de outubro de 2013.

Fernando Brandão  
Vereador - PSB